

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 435/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007634/2025-50

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: EMPÓRIO CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **45.239.337/0001-94**, com sede na Rua Alberto Pasqualini, nº 44, Centro, Três Palmeiras - RS, CEP: 99.675-000, neste ato representado por seu representante legal, **LETÍCIA APARECIDA MACIEL**, inscrita no CPF sob o número [REDACTED] e-mail: [REDACTED] contato [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de alimentação (coffee break) para viabilizar a realização da Capacitação AS MEDICINAS INDÍGENAS E AS PRÁTICAS TRADICIONAIS DE CURA PARA O BEM VIVER: OFICINA DE TROCA DE SABERES TRADICIONAIS E QUALIFICAÇÃO DAS EMSI NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM DCNT, a ser realizada na na Aldeia Alto Recreio, Terra Indígena Serrinha, município de Ronda Alta/RS, nos dias 02 e 03/12/25, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	FREQUÊNCIA DIÁRIA	PARTICIPANTES	TOTAL DE REFEIÇÕES	Empório Café Ltda CNPJ nº 45.239.337/0001-94	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break 80 participantes, dias 02 e 03/12/2025 (manhã 08:30)	2	1	80	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
2	Almoço 80 participantes nos dias 02 e 03/12/2025 (servido as 12h00)	2	1	80	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
TOTAL						R\$ 9.600,00	

O Cardápio será disposto conforme Proposta apresentada.

Período da Prestação de Serviços: 02/12/2025 a 03/12/2025

Local de Prestação dos Serviços: Aldeia Alto Recreio, Terra Indígena Serrinha, município de Ronda Alta/RS, aos cuidados da Sr. Rildo Mendes - Fiscal Titular da Contratação - E-mail: rildo.mendes@agenciasus.org.br - Contato: [REDACTED]

Na eventualidade de comparecerem menos que o número estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade. Caso compareçam mais pessoas que o previsto neste instrumento, o pagamento será pelo número de pessoas presentes, desde que ratificado pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, richoux e demais itens necessários para a prestação dos serviços.

A Contratada será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada, bem como pela eventual contratação de pessoal.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários

decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

- 3.1. Cada **nota fiscal deve conter** OBRIGATORIAMENTE no campo "Informações Complementares" ou "Observações":
- O nome do(s) Evento(s): AS MEDICINAS INDÍGENAS E AS PRÁTICAS TRADICIONAIS DE CURA PARA O BEM VIVER: OFICINA DE TROCA DE SABERES TRADICIONAIS E QUALIFICAÇÃO DAS EMSI NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM DCNT.
 - O número desta Ordem de Fornecimento: nº 435/2025/CPA/UAC/DIOP
 - Processo origem: AGSUS.007634/2025-50
- 3.2. A nota fiscal deverá ser emitida como SERVIÇO, faturada para a contratante, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.13.03.01 - Indicador 6 - DSEI Interior Sul: Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 9.600,00

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento será realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo 50% do total até o dia do evento e os 50% restante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura e boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

EMPÓRIO CAFÉ LTDA
LETÍCIA APARECIDA MACIEL
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Aparecida Maciel, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/12/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



(61) 3686-5550



Setor Hotelero Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.007634/2025-50

SEI nº 0180506